



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005/2010

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA LEI Nº 001/2009, QUE CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 66, § 3º da Constituição Federal, em consonância com artigo 38, VII da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Revogada e substituída a Lei nº 001/2009, e da nova redação a lei que cria na Câmara Municipal de Denise, **verba** de natureza **indenizatória**, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 11, do artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo Único - A **verba** de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º Para definição do valor da **verba indenizatória** a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/8 (um oitavo) do valor da **verba indenizatória** por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 03 (três) faltas injustificadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 001, de 19 de março de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de novembro de 2010.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
PRESIDENTE.